



**Superintendência Administrativa das Fundações**  
**Fundação Cultural de Itajaí**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 010/2024**

**CREENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
ATRAVÉS DE INCENTIVOS FISCAIS E/OU RECURSOS PRÓPRIOS  
DAS EMPRESAS PATROCINADORAS**

A Prefeitura do Município de Itajaí por meio da Fundação Cultural de Itajaí torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos através de incentivos fiscais junto a outras Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas via Lei nº.8.313/91– Lei de Incentivo à Cultura Federal, para realização de projeto cultural **NATAL ENCANTO DE ITAJAÍ 2024– PRONAC Nº 248779** e/ou por meio de recursos próprios das empresas patrocinadoras.

O presente CREDENCIAMENTO encontra-se embasado no artigo 79 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, da qual utilizar-se-á para aplicação no que couber.

**1. DO OBJETO**

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos de incentivos fiscais junto a outras Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, via Lei nº. 8.313/91 – Lei de Incentivo a Cultura Federal, para realização do projeto cultural **NATAL ENCANTO DE ITAJAÍ 2024– PRONAC Nº 248779** e/ou por meio de recursos próprios das empresas patrocinadoras.

**2. DO PERFIL DA CREDENCIADA**

**2.1** Podem ser credenciadas no presente edital pessoa jurídica de direito privado com finalidade lucrativa especializada na captação de recursos de incentivos fiscais via Lei nº.8.313/91–Lei de Incentivo à Cultura Federal e/ou por meio de recursos próprios das empresas patrocinadoras, comprovável conforme documentação solicitada no presente certame.

**3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** Os interessados ao credenciamento poderão se inscrever até o final do prazo de inscrições prevista no item 3.5, preenchendo Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no anexo I deste edital, e apresentar em envelope lacrado ou enviar via correios, para Fundação Cultural de Itajaí, rua Antônio



Caetano,105,Fazenda,Itajaí/SC, CEP.88.302-380 fone: (47)3349.1214, e-mail: cultura@itajai.sc.gov.br, com cópias dos **seguintes documentos**:

1. Cópia do cartão do CNPJ da empresa;
2. Cópia do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos;
3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal;
4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
5. Certidão negativa de débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6. Certidão negativa de falência e concordata, com data de expedição não superior a 90(noventa)dias;
7. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho (CNDT)
8. Comprovação de atuação da empresa ou de um dos dirigentes em captação de recursos financeiros em projetos aprovados junto ao Ministério da Cultura.

**3.2** A Fundação Cultural de Itajaí não se responsabiliza por extravio de documentação enviada via correios ou entregue em outros setores que não sejam o especificado no item3.1.

**3.3** A apresentação da documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**3.4** Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório.

**3.5** O prazo de inscrições do credenciamento é 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital.

#### **4.0 DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatório composto dos seguintes documentos:

1. Documento comprobatório de intermediação da captação de recursos para o projeto NATAL ENCANTO DE ITAJAÍ 2024– PRONAC Nº 248779, como declaração ou carta do incentivador, intermediações via aplicativos de mensagens ou e-mail que comprove a atuação da empresa na obtenção do patrocínio/doação.



**2.** Cópia do recibo do depósito na conta captação do projeto NATAL ENCANTO DE ITAJAÍ 2024– PRONAC Nº 248779 ou depósito realizado com recursos próprios da empresa patrocinadora na conta corrente da Fundação Cultural de Itajaí, no Banco do Brasil, agência 0305-0, conta corrente nº 8.342-9.

**4.2** O valor a ser pago corresponderá a 10% (dez por cento) do valor captado exclusivamente pela Credenciada.

### **5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**5.1** Apresentar a proposta cultural nas empresas tributadas através do sistema de lucro real e/ou pessoas físicas que efetuam declaração de imposto de renda modelo completo e demais pessoas ou empresas interessadas em apoiar o projeto.

**5.2** Informar aos possíveis doadores/apoiadores os dados bancários para depósito financeiro.

**5.3** Retirar com os doadores/apoiadores o comprovante do depósito bancário.

**5.4** Entregar o comprovante de depósito bancário juntamente com as demais informações exigidas para a emissão e assinatura do recibo de Mecenato à Contratante.

**5.5** Entregar ao doador/apoiador o recibo de Mecenato emitido pela Contratante.

### **6.0 DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Serão credenciados todos os interessados que comprovarem a habilitação exigida neste edital, a contar da publicação do edital de credenciamento, respeitado o prazo de validade do edital (45 dias).

**6.2** A divulgação dos interessados, cuja documentação atenda aos requisitos será feita pela Fundação Cultural de Itajaí que encaminhará a relação das empresas devidamente credenciadas para publicação em jornal oficial do município: [http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico\\_link/61](http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61)

**6.3** O interessado poderá interpor recurso contra indeferimento do pedido de credenciamento, no prazo de 05(cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados.

**6.4** Todas as empresas inscritas passarão a fazer parte de um banco de dados e poderão ser credenciadas em conformidade com a necessidade do serviço público.



**6.5** O Edital de Credenciamento nº 010/2023 terá vigência até o período de captação estipulado pelo Ministério da Cultura, publicado em diário oficial.

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** A Credenciada fica obrigada a reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção.

**7.2** É de exclusiva responsabilidade da Credenciada o ressarcimento por danos causados à Fundação Cultural de Itajaí ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Fundação Cultural de Itajaí.

**7.3** Pela inexecução parcial ou total dos serviços que são objeto deste Edital, a Fundação Cultural de Itajaí poderá aplicar a Credenciada as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sempre garantida a defesa prévia em processo administrativo.

**7.4** Em se tratando de continuidade da atividade, serão convocados, preferencialmente os mesmos profissionais que já tenham atuado anteriormente.

**7.5** Fica vedado a credenciada o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

## **8. DAFISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** Fica sob a responsabilidade do Diretor Administrativo da Fundação Cultural de Itajaí a fiscalização da prestação de serviço da credenciada, emitindo relatório que ateste a realização dos serviços em acordo com o objeto do presente edital.

**8.2** Fica autorizada a Fundação Cultural de Itajaí a cobrança de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total de remuneração do credenciado caso o mesmo descumpra o objeto, comprovado pela fiscalização nos termos do item 8.1, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má-prestação, verificadas em processo administrativo específico e assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DO PRAZO**

**9.1** As inscrições para a habilitação serão realizadas a partir da publicação do Edital de Credenciamento, no Jornal Oficial do Município e no “site” da Fundação Cultural de Itajaí, até o final do prazo de inscrições previsto no



item 3.5, na Fundação Cultural de Itajaí, rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí/SC, CEP.88.302-380 fone:(47)3349.1214, no horário das14hàs18h.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LIMITES DE VALOR DE CONTRATAÇÃO**

**10.1** O pagamento sobre os serviços credenciados está previsto na dotação orçamentária da Fundação Cultural de Itajaí, conforme abaixo especificado: Projeto/atividade – 2.159 Promoção, Realização de Festivais e Eventos Culturais Cód. Código: Ordinário: 403/3.3.90.00  
Código: União: 402-645/3.3.90.00.

**10.2** O limite de contratação previsto para prestação de serviços credenciados pelo presente instrumento no ano de 2024 é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais.), valor calculado automaticamente pelo sistema SALIC (Sistema de apoio às Leis de Incentivo à Cultura) para o projeto NATAL ENCANTO DE ITAJAÍ 2024– PRONAC Nº 248779.

**10.3** O limite de contratação previsto para prestação de serviços credenciados pelo presente instrumento no ano de 2024 é de 10,0% (dez por cento) quando o valor do patrocínio advir através de recursos próprios das empresas patrocinadoras.

## **11.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**11.1** As impugnações aos termos do edital serão recebidas, processadas e julgadas na forma do art.164 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**11.2** Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, na forma do Art.165 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do dispositivo legal indicado.

**11.3** Os recursos e contra razões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Superintendente da Fundação Cultural e protocolado na sede da Fundação Cultural de Itajaí, na rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí/SC, em dias úteis, no horário comercial.

**11.4** Os pedidos de informações ou esclarecimentos, deverão ser dirigidos formalmente ao Superintendente, protocolados na sede da Fundação Cultural de Itajaí, localizada no endereço indicado no item11.3 deste edital.

**11.5** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Fundação Cultural, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte



dos credenciados.

**11.6** É vedada ao credenciado a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento. Identificado tal comportamento poderá a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A divulgação das empresas credenciadas acontece no último dia útil de cada mês que abrange o período de inscrições, devendo as mesmas apresentar-se à Fundação Cultural de Itajaí para efetivar o credenciamento.

**12.2** O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**12.3** A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30(trinta)dias.

**12.4** Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**12.5** Em caso de rescisão ou revogação de algum credenciamento os horários e espaços poderão ser cedidos a propostas suplentes, se houverem, ou abrir-se-á novo credenciamento para este espaço.

**12.6** O credenciamento decorrente do presente edital poderá ser rescindido, uma vez que a qualquer momento o credenciado poderá denunciar a avença, bem como a Administração poderá descredenciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital ou no contrato, bastando para tanto notificar por escrito e conceder prazo de 30(trinta)dias.

**12.7** O presente Edital de Credenciamento encontra-se afixado na Fundação Cultural de Itajaí e disponibilizado nos sites <http://fundacaocultural.itajai.sc.gov.br/>.

**12.8** Os interessados que tiverem dúvidas a respeito do presente Credenciamento, serão atendidos na Fundação Cultural de Itajaí, no horário de funcionamento comercial.

**12.9** Aplica-se ao presente Edital nas partes omissas, a legislação em vigor.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380  
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



Itajaí/SC, 17 de outubro de 2024.

**Vanderlei Lazzarotti**  
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

**Normélio Pedro Weber**  
Superintendente Administrativo das Fundações